

CARTA SELEÇÃO Nº 024 / 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

PROJETO SEMILIBERDADE

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL, enquanto pessoa jurídica de direito privado, na forma de organização social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12, com sede na Rua José Hemetério de Andrade, nº 950, 5º e 6º andar, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP. 30.493-180, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de processo de **Seleção e Contratação de pessoal** para os cargos de Advogado, Terapeuta Ocupacional, Pedagogo e Auxiliar Educacional, nas condições e especificações constantes no presente procedimento e seus anexos.

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoal conforme quantitativos e especificações da função contidos no **Anexo 1** desta Carta Seleção, para atender às necessidades do Projeto Semiliberdade.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será destinado à contratação de todo o pessoal necessário e suficiente à execução das atividades elencadas nos respectivos ajustes celebrados pelo Instituto, sem descuido à previsão contida no Plano de Trabalho, quando existente.

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 2.1. Sem descuido ao preenchimento do formulário, o processo seletivo simplificado se dará por meio de análise curricular para os cargos de Advogado, Terapeuta Ocupacional, Pedagogo e Auxiliar Educacional. O candidato interessado em inscrever-se para o presente processo deverá:
 - a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico, www.avalia.org.br, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão na função, e submeter-se às normas expressas desta Carta Seleção;
 - b) preencher o Formulário de Análise Curricular disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, enviando os documentos comprobatórios através do upload de arquivos no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB e gravar o cadastro.
- 2.1.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

- 2.1.2. O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 2.1.3. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 2.2. No caso da existência de dois ou mais formulários de análise curricular preenchidos por um mesmo candidato, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 2.3. No caso de existência de duas ou mais inscrições feitas para cargos distintos neste edital, será considerado a última inscrição.
- 2.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos documentos comprobatórios no endereço eletrônico do Instituto Avalia. O não cadastramento e envio dos documentos acarretarão a eliminação do candidato no processo.
- 2.5. Serão validados os cursos de graduação e especialização com carga horária mínima de 360 horas, bem como os cursos de atualização que contemplarem carga horária mínima de 40 horas, obedecendo a seguinte ordem:
 - a) Cursos de Graduação: 3 pontos por cada curso, respeitando o limite máximo de até 6 pontos.
 - b) Cursos de especialização: 2 pontos por cada curso, respeitando o limite máximo de até 4 pontos.
 - c) Cursos de atualização: 1 ponto por cada curso, respeitando o limite máximo de até 5 pontos.
- 2.6. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

- 2.7. Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.
- 2.8. Para comprovação de cursos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, serão aceitos certificados ou declarações de conclusão com até 10 (dez) anos de realização, a contar da data de publicação desta Carta Seleção, nos quais deverão constar a carga horária, período do curso, nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso, assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático.
- 2.9. A comprovação da experiência profissional, na função a que concorre, deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente assinada pelo antigo/atual empregador(es) onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho.
 - b) Contrato de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços
 - c) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS ou por órgãos ou entidades da Administração Pública.
- 2.9. Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área da função a que o candidato concorre.
- 2.10. Não serão avaliados os documentos:
 - a) enviados de forma diferente do estabelecido neste Edital;
 - b) que não forem cadastrados no Formulário de Análise Curricular;
 - c) cuja fotocópia esteja ilegível;
 - d) documentos gerados por via eletrônica e/ou com assinatura digital que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
 - e) sem data de expedição.
- 2.11. O prazo para inscrição será de 09/09/2022 à 14/09/2022.
- 2.12. Será destinado o percentual de 5% do número de vagas para o público PCD – Pessoa com Deficiência, conforme especificado no Anexo 1.
- 2.13. Para fins de classificação, será considerada a qualificação técnica dos interessados, mediante validação de títulos.
- 2.14. No caso de empate, o critério para ranqueamento dos classificados ocorrerá observando a maior pontuação obtida na seguinte ordem: 1) Graduação; 2) Especialização e 3) Atualização.
- 2.16. Caso ainda persista o empate, será utilizado o critério de idade para alcançar o vencedor.
- 2.17. Apenas será divulgado como aprovado o número de candidatos correspondente às vagas disponibilizadas e especificadas no Anexo 1.
- 2.18. Os candidatos classificados como excedentes ao número de vagas poderão compor quadro de reserva do processo de seleção, cujo ranqueamento

- permanecerá armazenado no banco de dados do Instituto e também publicado no sítio eletrônico.
- 2.19. A lista com os nomes dos aprovados será divulgada no sítio eletrônico do Instituto Avalia <https://www.avalia.org.br> e no Avante Social www.avantesocial.org.br, até a data de 19/09/2022.
 - 2.20. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados após a divulgação do resultado.
 - 2.20.1. A interposição de eventuais recursos deverá ocorrer através do endereço eletrônico www.avalia.org.br, não sendo analisados os recursos interpostos fora do prazo determinado.
 - 2.21. As contratações de pessoal decorrentes do processo seletivo simplificado seguirão as normas decorrentes da Consolidação das Leis trabalhistas (CLT).
 - 2.22. O Instituto se reserva no direito de não contratar todos os aprovados, limitando-se ao número de vagas disponíveis.
 - 2.23. Especificamente para os cargos especializados, com registro obrigatório junto a Órgãos de Classe, a verificação de tais dados ocorrerá pela Gerência de Desenvolvimento Humano Organizacional - DHO, mediante certificação da regularidade da matrícula do interessado, sob pena de desclassificação.
 - 2.24. Conforme a demanda, os aprovados serão convocados, para efetivação da contratação, devendo ser apresentado todos os documentos solicitados ao candidato no respectivo ato, no prazo e na forma prevista na convocação, sob pena de desclassificação.
 - 2.25. São documentos necessários à contratação: Carteira de trabalho; Documentos de identidade; CPF; título de eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; certificado de reservista (no caso de aprovado masculino); documento de dependentes (se for o caso) e comprovante de endereço.
 - 2.26. Estará impedida a contratação de interessados que mantenham grau de parentesco com a Diretoria do Instituto até o terceiro grau.
 - 2.27. O processo seletivo terá o prazo de vigência de 2 (dois) anos.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. O ato de inscrição para o cargo pretendido traz para o candidato a ciência de todas as condições do processo de seleção, bem como a concordância de todos os seus termos.
- 3.2. O Instituto se reserva no direito de promover diligência para averiguação e confirmação da fidedignidade dos documentos apresentados pelos candidatos.
 - 3.2.1. Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere esta Carta Seleção, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à

- pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
- 3.3. Este procedimento seguirá as regras dispostas no Regulamento de Contratação de Pessoal do Instituto.
 - 3.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Instituto, sempre respeitando o núcleo de princípios da Administração Pública (CF/88, art. 37, “caput”), notadamente, a impessoalidade, a transparência e a publicidade.
 - 3.5. Os documentos integrantes deste procedimento ficarão à disposição de todos os interessados durante o processo de contratação.

Belo Horizonte (MG), 08 de setembro de 2022.

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK
INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE -
AVANTE SOCIAL

ANEXO 1 - CARGOS, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS E SALÁRIO BRUTO

CARGOS	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS	SALÁRIO BRUTO
ADVOGADO (A)	30 horas semanais	Cadastro reserva	R\$ 2.692,84
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 horas semanais	02 (duas) vagas para contratação imediata; Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$ 2.471,03
PEDAGOGO	30 horas semanais	Cadastro reserva	R\$ 2.489,87
AUXILIAR EDUCACIONAL	40 horas semanais	01 (uma) vaga para contratação imediata; Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$2.000,45

Benefícios: Conforme Convenção Coletiva de Trabalho.

Atribuições dos cargos:

ADVOGADO (A)

- * Orientar para que a Portaria 01/2010 seja observada pelos demais técnicos e setor administrativo, de acordo com o disposto no art. 143 do ECA, segundo o qual, deverá haver sigilo dos atos judiciais que envolvam o ato infracional do adolescente;
- * Atualizar os antecedentes infracionais dos adolescentes periodicamente, para que seja identificada a existência de processos pendentes de julgamento, solicitando à autoridade judiciária a unificação desses, conforme art. 45, § 2º do SINASE, sob pena de que a situação processual do adolescente seja agravada, para além de previsão legal;
- * Realizar também as competências comuns a todas as áreas da equipe de atendimento e demais atividades estabelecidas pela direção;
- * Acompanhar o adolescente, na ausência do defensor ou advogado constituído, em oitivas realizadas por autoridades policiais dentro e fora da unidade. Importante ressaltar que é fundamental que a unidade tente articular para que o defensor ou o advogado se faça presente nestes momentos, elaborando e encaminhando ofícios e relatórios às instâncias administrativas e judiciais;
- * Participar das comissões disciplinares, auxiliando os demais membros na condução dos trabalhos, principalmente no que se refere à tipificação das condutas de acordo com as faltas previstas no regimento interno, bem como na identificação de circunstâncias atenuantes e agravantes, em estrita observância do princípio da ampla defesa e do contraditório;
- * Subsidiar as decisões da direção, desde que solicitado, visando evitar encaminhamentos ou resoluções errôneas, contrárias ao previsto em lei. Diante de alguma crise (rebelião, motim, evasão, fuga, tumulto, agressão física, dentre outros), o profissional jurídico auxiliará a direção no acionamento da Polícia Militar para a lavratura de boletim de ocorrência, encaminhamento dos envolvidos ao Instituto Médico Legal –

IML, após a expedição de guia pela autoridade competente, delegacia, hospitais, envio de relatório circunstanciado ao Juizado da Infância e Juventude, além de outros procedimentos que se fizerem necessários. O técnico jurídico deverá zelar pela manutenção dos direitos e deveres dos envolvidos, subsidiando juridicamente as ações da unidade;

* Realizar outras tarefas correlatas.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

* Realizar atendimentos terapêuticos ocupacionais individuais ou em grupo com os adolescentes;

* Planejar, acompanhar, coordenar e supervisionar oficinas temáticas (saúde, sexualidade, autocuidado, dentre outras) terapêuticas, formação profissional e produtiva, bem como executar as oficinas com a colaboração dos auxiliares educacionais e demais profissionais da equipe;

* Validar as oficinas junto à SUASE;

* Participar e contribuir, quando necessário, das ações relativas à saúde;

* Realizar atendimento aos familiares dos adolescentes, quando necessário;

* Qualificar a demanda dos adolescentes para cursos de formação profissional nas oficinas temáticas e atendimentos individuais, subsidiando o pedagogo da inserção e acompanhamento dos cursos (para a medida de semiliberdade);

* Realizar também as competências comuns a todas as áreas da equipe de atendimento e demais atividades estabelecidas pela direção;

* Realizar outras tarefas correlatas.

PEDAGOGO (A)

* Viabilizar articulações entre profissionais, adolescentes e familiares no processo de ensino aprendizagem;

* Acompanhar os trabalhos escolares atentando para a aprendizagem e o desenvolvimento do adolescente;

* Sugerir intervenções pedagógicas que assegurem a melhoria do processo de aprendizagem, em alinhamento com o representante da escola;

* Participar da elaboração da Proposta do Projeto Político Pedagógico, planejamento da programação das atividades anuais, reuniões pedagógicas da escola e conselhos de classe;

* Articular com a família, escola de origem, conselho tutelar do município/regional ou judiciário para solicitar o histórico escolar, declaração ou outros documentos relativos à escolarização;

* Realizar um pré-diagnóstico a fim de se apropriar da situação real de aprendizagem do adolescente, verificando a trajetória e histórico escolar e dificuldades que possam interferir no processo de formação;

* Articular e monitorar a inclusão de adolescentes nos sistemas de ensino externos;

* Ser a referência da medida de semiliberdade na escola, construindo uma relação próxima de parceria;

* Desenvolver projetos que favoreçam a articulação da aprendizagem individual com os conteúdos das diferentes áreas de conhecimento;

* Incentivar os adolescentes a praticarem a leitura de diferentes tipos de textos;

* Planejar atividades em grupo que visam estimular/ desenvolver a temporalidade, lateralidade, habilidades motoras, cognitivas e sociais e tenham relevância para o processo de cumprimento de medida socioeducativa;

* Orientar e acompanhar os auxiliares educacionais e demais executores das atividades em grupo, monitorando a participação e aproveitamento dos adolescentes;

* Validar as oficinas junto à SUASE;

* Auxiliar o terapeuta ocupacional no planejamento das oficinas e na construção do cronograma de atividades dos adolescentes dentro da rotina institucional;

* Viabilizar a qualificação e orientação profissional dos adolescentes no que tange as habilidades profissionais e possibilitar o encaminhamento a cursos de formação básica para o trabalho;

* Propor atividades externas, culturais e de lazer,

* Realizar atendimentos com os adolescentes, respeitando-se as limitações de ordem técnico profissional e considerando sempre as discussões dos estudos de caso;

* Contribuir na elaboração do planejamento e na organização de festividades da Unidade, em 68 parcerias com outros integrantes da equipe técnica;

* Construir estratégias de aproximação e intervenção com a família do adolescente;

- * Articular com a rede de atendimento externa em educação, esporte, lazer, cultura, formação profissional, dentre outros, possibilitando a continuidade no processo educacional, encaminhamentos e fortalecimento dos vínculos comunitários;
- * Orientar o adolescente e sua família sobre a rede que poderá ser acionada para a matrícula em escola regular no processo de desligamento;
- * Realizar também as competências comuns a todas as áreas da equipe de atendimento e demais atividades estabelecidas pela direção;
- * Realizar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR EDUCACIONAL

- * Provocar os adolescentes para que suas habilidades sejam resgatadas e/ou despertadas, incentivando o engajamento nas atividades;
- * Estimular o senso crítico frente aos desafios das relações grupais. Assim, o profissional deve ser dotado de habilidades que possam contribuir para a execução do trabalho, tais como: trabalhar em grupo, reconhecendo os movimentos que são do grupo e os que são do indivíduo; percepção das atitudes e expressão dos adolescentes nos espaços informais e de atividades; e conhecimento de técnicas artesanais, culturais, educativas, artísticas e/ou esportivas, dentre outras, ou disposição para aprendê-las;
- * Acompanhar os adolescentes em atividades individuais correlatas ao seu trabalho;
- * Propor atividades em consonância com os recursos materiais disponíveis, adequando sempre à estrutura, critérios de segurança e particularidades de cada unidade, elaborando, antecipadamente a previsão de recursos materiais necessários para a realização e implantação de novas atividades;
- * Ensinar técnicas e incentivar a criatividade durante a realização das atividades, potencializando o que é positivo no indivíduo e no grupo;
- * Preparar o material e salas de oficinas, bem como a conferência do mesmo ao final da oficina junto à equipe de segurança;
- * Envolver os adolescentes na organização do espaço ao final das atividades;
- * Elaborar e divulgar o cronograma de atividades, com esclarecimentos acerca do trabalho, a técnica que será utilizada e os horários nos quais as oficinas serão oferecidas;
- * Repassar informações constantes e expor considerações sobre o adolescente em questão e propor encaminhamentos no tocante às oficinas, juntamente com a pedagogia e a terapia ocupacional em reuniões de estudo de caso;
- * Atentar para a distribuição dos adolescentes nas atividades conforme habilidades e interesses;
- * Avaliar a participação dos adolescentes de forma individual e/ou coletiva, considerando que cada um traz um pouco de sua vivência que influencia a metodologia e rotina das atividades e de seus participantes;
- * Registrar observações durante as atividades e oficinas para buscar orientação nas intervenções junto ao grupo, quando necessário;
- * Contribuir com informações, junto ao terapeuta ocupacional e/ou pedagogo a fim de subsidiar os técnicos para os encaminhamentos;
- * Avaliar e planejar as atividades desenvolvidas periodicamente, com o pedagogo e/ou terapeuta ocupacional em reuniões previamente agendadas, bem como no dia a dia;
- * Realizar reuniões com a Direção de Atendimento ou Diretor Geral (no caso da semiliberdade) e participação do pedagogo e/ou terapeuta ocupacional para discutir a elaboração do cronograma de atividades e avaliação do andamento das oficinas;
- * Participar de cursos de formação continuada ofertados pelo Núcleo Gerencial da SUASE e, para além destes, outros cursos que tenham temática relevante para sua prática no Socioeducativo;
- * Participar das reuniões gerais e internas, quando essa for direcionada às funções que exerce, bem como nas assembleias gerais junto aos adolescentes, e outras reuniões quando designado;
- * Exercer funções que otimizam o atendimento ao adolescente acautelado, como: ligações, otimização da comunicação interna, atualização dos cadastros de ligações e visitas, levantamento das demandas dos adolescentes, dentre outras atividades de relevância para o funcionamento da unidade;
- * Realizar também as competências comuns a todas as áreas da equipe de atendimento e demais atividades estabelecidas pela direção;
- * Realizar outras tarefas correlatas.

ANEXO 02 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

CARGOS	PRÉ-REQUISITO	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	CURSO
ADVOGADO	<p>Possuir Ensino Superior completo em Direito em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;</p> <p>Possuir Registro de Classe ativo e regular no respectivo Conselho de classe (O status será conferido no ato da contratação).</p> <p>Possuir experiência ininterrupta de 06 (seis) meses no cargo pleiteado.</p>	<p>01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada no cargo pleiteado em medidas socioeducativas e/ou Políticas Públicas e/ou Projetos ou Programas na área da adolescência/juventude.</p>	<p>03 (três) pontos para curso superior completo na área da Educação, Saúde, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, limitado a 06 (seis) pontos. (Exceto o curso superior exigido no pré-requisito).</p> <p>02 (dois) pontos para pós-graduação concluída na área de Ciências Humanas, limitado a 04 (quatro) pontos.</p>	<p>01 (um) ponto para curso concluído com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas na área de Medidas Socioeducativas e/ou Educação Social e/ou Justiça Restaurativa e/ou Mediação de Conflitos, limitado a 05 (cinco) pontos.</p>
TERAPEUTA OCUPACIONAL	<p>Possuir Ensino Superior em Terapia Ocupacional completo em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;</p> <p>Possuir Registro de Classe ativo e regular no respectivo Conselho de classe (O status será conferido no ato da contratação).</p>	<p>01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada no cargo pleiteado em medidas socioeducativas e/ou Políticas Públicas e/ou Projetos ou Programas na área da adolescência/juventude.</p>	<p>03 (três) pontos para curso superior completo nas áreas da Educação, Saúde, Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, limitado a 06 (seis) pontos. (Exceto o curso superior exigido no pré-requisito).</p> <p>02 (dois) pontos para pós-graduação nas áreas das Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, limitado a 04 (quatro) pontos.</p>	<p>01 (um) ponto para curso concluído com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas na área de Educação Social e/ou Medidas Socioeducativas e/ou Artes e/ou Cultura e/ou Esportes e/ou Saúde e/ou Justiça Restaurativa, limitado a 05 (cinco) pontos.</p>
	<p>Possuir Ensino Superior completo em Pedagogia em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;</p>	<p>01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada no cargo pleiteado em medidas socioeducativas e/ou Políticas Públicas e/ou</p>	<p>03 (três) pontos para curso superior completo na área da Educação, Saúde, Psicologia, Serviço Social, limitado a 06 (seis) pontos. (Exceto</p>	<p>01 (um) ponto para curso concluído com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas na área de Educação Social e/ou</p>

<p>PEDAGOGO</p>	<p>Possuir Registro de Classe Regular e ativo no órgão de classe respectivo (O status será verificado no ato da contratação);</p> <p>Possuir experiência ininterrupta de 06 (seis) meses no cargo pleiteado.</p>	<p>Projetos ou Programas na área da adolescência/juventude.</p>	<p>o curso superior exigido no pré-requisito).</p> <p>02 (dois) pontos para pós-graduação concluída na área de Ciências Humanas, limitado a 04 (quatro) pontos.</p>	<p>Medidas Socioeducativas e/ou Artes e/ou Cultura e/ou Esportes e/ou Saúde e/ou Justiça Restaurativa, limitado a 05 (cinco) pontos.</p>
<p>AUXILIAR EDUCACIONAL</p>	<p>Possuir Ensino Superior em curso a partir do 2º período nas áreas da Educação e/ou Ciências Humanas em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;</p> <p>Possuir experiência ininterrupta de 06 (seis) meses no cargo pleiteado ou similar.</p>	<p>01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada no cargo pleiteado ou similar em medidas socioeducativas e/ou Políticas Públicas e/ou Projetos ou Programas na área da adolescência/juventude.</p>	<p>03 (três) pontos para curso superior completo na área da Educação, Saúde, Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, limitado a 06 (seis) pontos.</p>	<p>01 (um) ponto para curso concluído com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas na área de Educação Social e/ou Medidas Socioeducativas e/ou Artes e/ou Cultura e/ou Esportes e/ou Saúde e/ou Justiça Restaurativa, limitado a 05 (cinco) pontos.</p>

* A nota de corte da análise curricular será de 01 (um) ponto.

ANEXO 3: CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADE	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	08/09/2022
INSCRIÇÃO	09/09/2022 à 14/09/2022
PUBLICAÇÃO LISTA DE INSCRITOS	15/09/2022
RESULTADO PRELIMINAR	19/09/2022
PRAZO PARA RECURSOS	20/09/2022 e 21/09/2022
RESPOSTA AOS RECURSOS	22/09/2022 e 23/09/2022
PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO REQUISITO	26/09/2022 e 27/09/2022
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO REQUISITO	29/09/2022 à 03/10/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	05/10/2022

Belo Horizonte(MG), 08 de setembro de 2022

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK
INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL